



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 20 de março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

**MENSAGEM N.º 19/ 2024**

22 MAR. 2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, RECEBIDO**  
**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho pelo presente encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**DISPÕE** sobre alteração da lei 4.024 de 21 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Organização e a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e FIXA princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências".

O presente Projeto visa alterar o art. 49 da lei 4.024 de 21 de agosto de 2017, adequando seus termos e majorando a referência do cargo comissionado de chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica, devido à complexidade e relevância de suas atribuições que gerenciam a gestão dos serviços e o direcionamento dos servidores da divisão, que, atualmente, funciona 24 horas ininterruptamente.

Cabe ressaltar que, dada as peculiaridades das atribuições da Chefia, com o oferecimento da referência atual, não há interesse de nenhum profissional efetivo em assumi-lo, devido seus encargos específicos, bem como o alto grau de responsabilidade.

Dessa forma, o aumento pretendido se mostra um importante instrumento de reconhecimento da importância desse cargo para a os serviços públicos prestados pela divisão.

Para devida instrução do processo legislativo, cumprindo os requisitos dispostos no art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham o feito, impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal





# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



**PROJETO DE LEI N.º 33 / 2024**

**DISPÕE** sobre alteração da lei 4.024 de 21 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Organização e a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e FIXA princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 49, da lei 4.024 de 21 de agosto de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 49. O cargo comissionado de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica será exercido exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado pelo Prefeito Municipal, na forma da legislação vigente e possuirá as seguintes especificações:

- I- Escolaridade: Ensino Superior Completo em Farmácia;
- II-Carga horária: Regime Integral;
- III- Referência: 16A" (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de março de 2024.

  
**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal



AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARATER CONTINUADO  
PRO LABORE FARMACIA  
Poder Executivo  
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)

1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):  
Valores Correntes

Especificação	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	541.076.243,00	560.068.019,13	579.670.399,80
Valor proposto de aumento	83.950,08	86.896,74	89.938,08
<b>Despesa prevista depois do pro labore</b>	<b>541.160.193,08</b>	<b>560.154.915,87</b>	<b>579.760.337,88</b>
<b>% de aumento</b>	<b>0,02</b>	<b>0,02</b>	<b>0,02</b>

(\*)utilizado o índice do IPCA conforme boletim informativo de 09/02/2024 para aumento da despesa

2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2024, com o acréscimo.	218.030.765,00	83.950,08	218.114.715,08	477.348.343,00	45,69
Total da despesa prevista com pessoal para 2025, com o acréscimo.	225.683.644,85	86.896,74	225.770.541,59	494.103.269,84	45,69
Total da despesa prevista com pessoal para 2026, com o acréscimo.	233.582.572,42	89.938,08	233.672.510,50	511.396.884,28	45,69

(\*) Previsão de aumento da receita de 3,51%, para o ano de 2025 e 3,50% para o ano de 2026 conforme Boletim focus fevereiro/2024.

1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2024.

2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)

Os efeitos financeiros referente ao pro labore serão compensados pela aumento do índice de participação do ICMS.

No ano de 2.023 o índice do município era de 0,20838270 passando para 0,21843520 para o ano de 2.024.

Nos exercícios seguintes a 2.024 serão compensados pelo crescimento inflacionário da arrecadação da receita

3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.4924 de 04 de setembro de 2.023, pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 15 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
EDIVALDO SOUZA ALVES  
Data: 05/03/2024 10:53:00-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





**CALCULOS DE IMPACTO AO**

<b>BASE(menor salario)</b>	<b>PRO LABORE</b>	<b>ATS</b>	<b>SEXTA PARTE</b>
----------------------------	-------------------	------------	--------------------

R\$ 1.706,36 R\$ - R\$ - R\$ -

R\$ 1.706,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -
--------------	-------	-------	-------

<b>BASE</b>	<b>PRO LABORE</b>	<b>ATS</b>	<b>SEXTA PARTE</b>
-------------	-------------------	------------	--------------------

R\$ 1.706,36 R\$ 5.376,82 R\$ -

R\$ - R\$ - R\$ -

R\$ 1.706,36	R\$ 5.376,82	R\$ -	R\$ -
--------------	--------------	-------	-------

**Impacto CALCULADO**

**Impacto CALCULADO 2024**

<b>BASE(menor salario)</b>	<b>PRO LABORE</b>	<b>ATS</b>	<b>SEXTA PARTE</b>
----------------------------	-------------------	------------	--------------------

R\$ 1.766,25 R\$ -

R\$ 1.766,25	R\$ -	R\$ -	R\$ -
--------------	-------	-------	-------

<b>BASE</b>	<b>PRO LABORE</b>	<b>ATS</b>	<b>SEXTA PARTE</b>
-------------	-------------------	------------	--------------------

R\$ 1.766,25 R\$ 5.565,55 R\$ -

R\$ 1.766,25	R\$ 5.565,55	R\$ -	R\$ -
--------------	--------------	-------	-------

**Impacto CALCULADO**

**Impacto CALCULADO 2025**

<b>BASE(menor salario)</b>	<b>PRO LABORE</b>	<b>ATS</b>	<b>SEXTA PARTE</b>
----------------------------	-------------------	------------	--------------------

R\$ 1.828,07 R\$ -

R\$ 1.828,07	R\$ -	R\$ -	R\$ -
--------------	-------	-------	-------

<b>BASE</b>	<b>PRO LABORE</b>	<b>ATS</b>	<b>SEXTA PARTE</b>
-------------	-------------------	------------	--------------------

R\$ 1.828,07 R\$ 5.760,34 R\$ -

Fls  
07  
*[Signature]*

R\$	1.828,07	R\$	5.760,34	R\$	-	R\$	-
-----	----------	-----	----------	-----	---	-----	---

Impacto CALCULADO
Impacto CALCULADO 2026

*[Handwritten mark]*



**PROJETO DE LEI**

<b>Demais direito s/ salario base</b>	<b>Sub total bruto mês</b>	<b>1/3 FÉRIAS</b>	<b>13 ° SALARIO</b>
R\$ -	R\$ 1.706,36	R\$ 47,40	R\$ 142,20
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ 1.706,36	R\$ 47,40	R\$ 142,20

<b>Demais direito s/ salario base</b>	<b>Sub total bruto mês</b>	<b>1/3 FÉRIAS</b>	<b>13 ° SALARIO</b>
R\$ -	R\$ 7.083,18	R\$ 196,76	R\$ 590,27
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ 7.083,18	R\$ 196,76	R\$ 590,27

R\$ 6.995,84 /mensal
R\$ 83.950,08 ANUAL

<b>Demais direito s/ salario base</b>	<b>Sub total bruto mês</b>	<b>1/3 FÉRIAS</b>	<b>13 ° SALARIO</b>
R\$ -	R\$ 1.766,25	R\$ 49,06	R\$ 147,19
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ 1.766,25	R\$ 49,06	R\$ 147,19

<b>Demais direito s/ salario base</b>	<b>Sub total bruto mês</b>	<b>1/3 FÉRIAS</b>	<b>13 ° SALARIO</b>
R\$ -	R\$ 7.331,80	R\$ 203,66	R\$ 610,98
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ 7.331,80	R\$ 203,66	R\$ 610,98

R\$ 7.241,39 /mensal
R\$ 86.896,74 ANUAL

<b>Demais direito s/ salario base</b>	<b>Sub total bruto mês</b>	<b>1/3 FÉRIAS</b>	<b>13 ° SALARIO</b>
R\$ -	R\$ 1.828,07	R\$ 50,78	R\$ 152,34
R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
R\$ -	R\$ 1.828,07	R\$ 50,78	R\$ 152,34

<b>Demais direito s/ salario base</b>	<b>Sub total bruto mês</b>	<b>1/3 FÉRIAS</b>	<b>13 ° SALARIO</b>
R\$ -	R\$ 7.588,41	R\$ 210,79	R\$ 632,37



Fls  
09  
*de*

R\$	-	R\$	7.588,41	R\$	210,79	R\$	632,37
-----	---	-----	----------	-----	--------	-----	--------

R\$	7.494,84	/mensal
R\$	89.938,08	ANUAL

*[Handwritten signature]*

previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
R\$ 324,21	R\$ 2.220,16
R\$ -	R\$ -

R\$ 324,21	R\$ 2.220,16
------------	--------------

previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
R\$ 1.345,80	R\$ 9.216,00
R\$ -	R\$ -

R\$ 1.345,80	R\$ 9.216,00
--------------	--------------

previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
R\$ 335,59	R\$ 2.298,09

R\$ 335,59	R\$ 2.298,09
------------	--------------

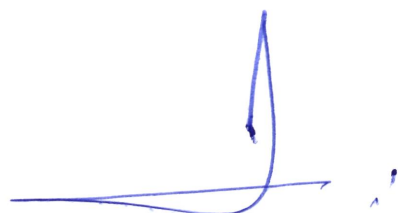
previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
R\$ 1.393,04	R\$ 9.539,49

R\$ 1.393,04	R\$ 9.539,49
--------------	--------------

previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
R\$ 347,33	R\$ 2.378,52

R\$ 347,33	R\$ 2.378,52
------------	--------------

previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
R\$ 1.441,80	R\$ 9.873,36





R\$	1.441,80	R\$	9.873,36
-----	----------	-----	----------

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'L' or 'J' shape with a vertical stroke extending upwards and a horizontal stroke extending to the right.





12  
*la*

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00023/2024

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 33/2024

**Ementa:** DISPÕE sobre alteração da lei 4.024 de 21 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Organização e a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e FIXA princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências


**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Paulo Roberto Tarzã dos Santos

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 5 de abril de 2024.

  
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

AUSENTE  
LAERCIO LOPES  
VICE-PRESIDENTE

AUSENTE  
MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA  
MEMBRO

AUSENTE  
DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESÍ  
MEMBRO

  
ÁUREA APARECIDA ROSA  
MEMBRO

  
CÉLIO CESAR ROSA ENGUE  
SUPLENTE



13  
LA

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00032/2024

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 33/2024

**Ementa:** DISPÕE sobre alteração da lei 4.024 de 21 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Organização e a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e FIXA princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Áurea Aparecida Rosa

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para prosseguimento.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 8 de abril de 2024.

  
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
LAERCIO LOPES  
VICE-PRESIDENTE

  
ROBSON LEITE  
MEMBRO

  
DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI  
MEMBRO

  
ÁUREA APARECIDA ROSA  
MEMBRO



14  
Jari

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 103/2024

Itapeva, 9 de abril de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os autógrafos 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30/2024, referentes aos projetos de lei 239, 250 e 251/2023 e 07, 26, 33, 35, 38, 39, 40, 41 e 43/2024 respectivamente, aprovados na 8ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva

Recabi  
  
09/04/2024





15  
da

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 024/2024 PROJETO DE LEI 0033/2024

DISPÕE sobre alteração da lei 4.024 de 21 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Organização e a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e FIXA princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.

**Art. 1º** O art. 49, da lei 4.024 de 21 de agosto de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 49. O cargo comissionado de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica será exercido exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado pelo Prefeito Municipal, na forma da legislação vigente e possuirá as seguintes especificações:

- I- Escolaridade: Ensino Superior Completo em Farmácia;
- II-Carga horária: Regime Integral;
- III- Referência: 16A” (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 09 de abril de 2024.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Administração Municipal;

d) dirigir, planejar, coordenar e supervisionar as atividades, assim como direcionar os serviços da Corregedoria da Diretoria Municipal de Segurança Pública;

e) determinar a realização de correições extraordinárias nas seções da Diretoria Municipal de Segurança Pública;

f) desenvolver outras atribuições correlatas.

II- Especificações:

a) escolaridade: ensino superior;

b) carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime integral;

c) forma de provimento: será provido por um servidor efetivo, mediante indicação do secretário da pasta;

d) referência: 15A."

**Art. 3º.** As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de abril de 2.024.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5.027, DE 09 DE ABRIL DE 2.024**

***DISPÕE** sobre a criação da referência 16A IV na Tabela A da Lei Municipal nº. 1.811/2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, Evolução Funcional, e altera o Anexo I, da Lei Municipal nº. 3.336/2012, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência Municipal de Itapeva - IPMI, organiza o regime próprio de previdência social dos funcionários públicos do Município de Itapeva, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criada a referência 16A IV na Tabela A - Hierarquização de Cargos e Salários Administrativos, Técnicos e Chefias da Prefeitura Municipal de Itapeva, constante da Lei Municipal nº 1.811, de 3 de julho de 2002, com vencimento de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

**Art. 2º** Fica alterado o vencimento do cargo de Superintendente, constante no Anexo I - Quadro de Pessoal do IPMI, da Lei Municipal n.º 3.336, de 20 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I

QUADRO DE PESSOAL DO IPMI

Nº de cargos	Denominação	Provimento	Escolaridade	Vencimento
01	Superintendente	Comissão	Superior Completo**	Referência 16 A IV da Tabela A

**Art. 3º** O reajuste do vencimento, do Superintendente, dar-se-á na mesma data e em igualdade com os demais servidores públicos deste município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de abril de 2.024.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5.028, DE 09 DE ABRIL DE 2.024**

***DISPÕE** sobre alteração da lei 4.024 de 21 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Organização e a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e FIXA princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 49, da lei 4.024 de 21 de agosto de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 49. O cargo comissionado de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica será exercido exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado pelo Prefeito Municipal, na forma da legislação vigente e possuirá as seguintes especificações:

I- Escolaridade: Ensino Superior Completo em Farmácia;

II-Carga horária: Regime Integral;

III- Referência: 16A" (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de abril de 2.024.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 5.029, DE 09 DE ABRIL DE 2.024**

***ALTERA** a Lei Municipal n.º 4.058, 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação de gratificação por desempenho de função de direção, coordenação e gerenciamento de Unidades Primárias de Saúde, Unidades de Serviços Especializados em Saúde e da Área Médica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescidos os itens 25 e 26 à relação



17  
L

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 33/2024**, que “*DISPÕE sobre alteração da lei 4.024 de 21 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Organização e a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e FIXA princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências*”, foi aprovado em 1ª votação na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 8 de abril de 2024, e, em 2ª votação na 8ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 8 de abril de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 16 de abril de 2024.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo